

LEI Nº 1.783, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

"Acrescenta §3º no artigo 3º da Lei Municipal 1.178 de 10 de dezembro de 1.997".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal n. 1.178 de 10 de dezembro de 1.997 passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

§3º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação, cumprir as orientações para a elaboração e cumprimento do Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito da educação municipal pública e particular, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 21 de Setembro de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal